

LEI MUNICIPAL Nº 206 DE 19 AGOSTO DE 2016.

~~Este texto que este ato foi publicado
no site de publicações da Câmara
Municipal de Marilac
Marilac, 19 de Agosto de 2016~~
SECRETARIA DA CÂMARA

“Autoriza o Município de Marilac MG a realizar o acordo de parcelamento do pagamento destinado a obra de modificação de rede de distribuição junto à CEMIG - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo autorizado a celebrar com a CEMIG - MG o acordo de parcelamento para obra de modificação de rede de distribuição compreendendo a retirada de 0,288 km de rede de média tensão trifásica e construção de 03340 km de rede de média tensão trifásica e extensão de 05 (cinco) postes equipados com rede de baixa tensão trifásica para atender a construção do Portal na entrada da cidade, no valor total de R\$ 45. 185,81 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) que será parcelado em 12 (doze) vezes.

Art. 2º - O pagamento do acordo de parcelamento fica acobertado com recursos previstos na Lei Municipal de Orçamento Anual vigente, correndo por conta da **dotação orçamentária nº :**


02.09 Secret. Munic. Obras, Viação e Transportes

02.09.01 - Divisão de Obras

03.03.90.39 - 291 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilac, 19 de agosto de 2016.



Aldo França Souto
Prefeito Municipal